



Ato Regulamentar G.P. nº 004/96

Altera o § 1º, do Artigo 7º, do
Ato Regulamentar G. P. nº 007/94.

O JUIZ-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA SEXTA REGIÃO no uso de suas atribuições legais e regimentais, e,

CONSIDERANDO a necessidade deste Tribunal em racionalizar as rotinas na tramitação dos processos de concessão de diárias para o cumprimento de mandados judiciais,

RESOLVE

Art. 1º - O parágrafo 1º, do Art 7º, do Ato Regulamentar TRT 16ª Região G. P. nº 007/94, de 05 de Setembro de 1994, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.7º ...

§ 1º- Para a concessão das diárias na forma definida neste artigo, o Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento respectiva, deverá remeter à Diretoria Geral ofício devidamente justificado com o pedido de diárias, determinando nesta ocasião o cumprimento do maior número possível de mandados por localidade, ficando a fiscalização do cumprimento destes sob a responsabilidade do Juiz Presidente da JCJ, que deverá encaminhar ao Setor de Folha de Pagamento as cópias dos mandados cumpridos, devidamente certificados, a fim de serem juntados ao processo de concessão das referidas diárias.”

Art. 2º - Este ato entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

maefato



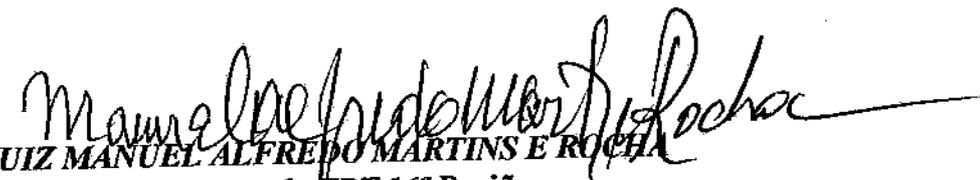
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Cumpra-se.

Publique-se no Diário da Justiça do Estado e no Boletim

Interno.

São Luís, 05 de junho de 1996.


JUIZ MANUEL ALFREDO MARTINS E ROCHA
Presidente do TRT 16ª Região